



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 2.933, DE 7 DE ABRIL DE 2015**  
**Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal**

**Dispõe sobre a retificação do art. 1º e Anexos I e II da Lei nº 2.925/2015, que autorizou ao Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial, necessário ao Departamento Municipal de Educação, decorrente do saldo financeiro do exercício de 2014 (Parcela Diferida do Fundeb).**

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam retificados o art. 1º e Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.925, de 20 de fevereiro de 2015, que autorizou o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, necessário ao Departamento Municipal de Educação, decorrente do saldo financeiro do exercício de 2014 (Parcela Diferida do Fundeb), passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R\$ 575.956,96 (quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), com a classificação constante do Anexo I desta lei.*

*Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata esta lei será utilizado pelo Departamento Municipal de Educação na manutenção do ensino fundamental (Fundeb 40%), no pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil da Rede Municipal de Ensino." (NR)*

**"ANEXO I**

02      06      06      FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.MAGIST.

|              |                       |                                                                        |            |
|--------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|
| 657          | 12.361.0007.2039.0000 | MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%                             | 575.956,96 |
| 3.1.90.11.00 |                       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                          |            |
| 95           |                       | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores |            |
| 265          | 000                   | EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior                                    |            |

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$

575.956,96" (NR)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Lei nº 2.933, de 7 de abril de 2015 ..... Fls. 2 de 2

**"ANEXO II**

Fontes de Recurso  
95 00

575.956,96

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO R\$

575.956,96" (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo a retificar os atos decorrentes da Lei Municipal nº 2.925, de 20 de fevereiro de 2015, especificamente o Decreto Municipal nº 5.758, de 20 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 7 de abril de 2015.

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

**MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO**  
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: (X) PL ( ) PLC ( ) PEMLOM nº 012, 15  
Protocolo na Câmara: 19.717 Data: 25, 03, 15  
Autógrafo: 015, 15 Data de Aprovação: 06, 04, 15  
Publicação: *Boletim de Estância* Data: 11, 04, 15 Edição: 2217  
Visto do servidor responsável: *[assinatura]*